



**SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA
SECRETARIA DE COMISSÕES
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA**

**TEXTO FINAL
Do PROJETO DE LEI N° 3257, DE 2019
Na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania que:**

Altera a Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, para incluir como causa de afastamento do agressor do lar a violência psicológica, moral ou patrimonial contra a mulher.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O *caput* do art. 12-C, da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, passa a viger com a seguinte redação:

“**Art. 12-C.** Verificada a existência de risco atual ou iminente à vida ou à integridade física, sexual, psicológica, moral ou patrimonial da mulher em situação de violência doméstica e familiar, ou de seus dependentes, o agressor será imediatamente afastado do lar, domicílio ou local de convivência com a ofendida:

.....” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 26 de abril de 2023

Senador Davi Alcolumbre, Presidente